

## INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO – TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS FUNÇÕES DO ORÇAMENTO

### Introdução ao Orçamento Público

05  
min

O orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças do Estado. A integração entre planejamento e orçamento se dá em razão do orçamento-programa. O conceito de orçamento público está intimamente ligado à estimativa das receitas e fixação das despesas públicas.



#### Atenção!

O orçamento público no Brasil é uma **lei** com conteúdo de ato administrativo. Trata-se de uma lei:

- **ordinária**: exige-se o quórum de maioria simples de cada casa do Congresso Nacional para aprovação. A sessão de votação do orçamento é uma sessão conjunta, em que há distinção entre deputados e senadores.
- **formal**: relaciona-se ao caráter não coercitivo do orçamento; a função do orçamento é autorizar o gasto, e não o impor.

**Obs.:** mesmo com emenda constitucional que trata do orçamento impositivo, o caráter do orçamento ainda é autorizativo.

10  
min

- **especial**: a tramitação da lei do orçamento é diferenciada, notadamente quanto aos prazos.
- **temporária**: o orçamento tem vigência de um exercício financeiro, coincidindo com o ano civil.

### Técnicas Orçamentárias ou Tipos de Orçamento Público

Dentre os diversos tipos de orçamentos que o Estado pode realizar, podem ser citados:

	ANOTAÇÕES

15  
min

- **Orçamento de base zero:** questiona todas as despesas, inclusive as que não ultrapassam o limite de gastos, não se associando à ideia de direito adquirido; busca maior eficiência nos gastos, mas se demonstra bastante oneroso e lento.
- **Orçamento tradicional (ou clássico):** voltado para o perfil contábil, negligenciando objetivos e metas sociais.
- **Orçamento de desempenho:** o enfoque é nos resultados, e não se observa vinculação a um instrumento de planejamento.
- **Orçamento-programa:** voltado para as demandas da sociedade; apresenta um perfil gerencial, considerando o cidadão como cliente.
- **Orçamento participativo:** aquele que conta com maior participação da sociedade. Destaca-se que isso não exime a responsabilidade do Poder Legislativo na aprovação orçamento.
- **Orçamento incremental:** apresenta a mesma estrutura, realizando apenas acréscimos ou decréscimos quantitativos; não acompanha a dinâmica do mercado em termos qualitativos, mas, sim, quantitativos.

20  
min

De acordo com o regime político adotado em cada país, o orçamento também poderá ser classificado em:

- Legislativo
- Executivo
- Misto

No Brasil, o **orçamento é misto**: a competência para elaboração das propostas e envio ao Legislativo é privativa do Poder Executivo, competindo ao Poder Legislativo a discussão e aprovação.



### Atenção!

A CF/1988 dispõe que a iniciativa dos projetos de lei relativos ao orçamento é privativa do Poder Executivo, sendo uma competência indelegável; logo, o termo correto seria: **iniciativa exclusiva** do Executivo.

ANOTAÇÕES


Trata-se de um orçamento democrático, em que os representantes do povo (deputados) e dos entes federados (senadores) autorizam o Executivo a realizar os gastos públicos conforme aprovado em lei – princípio da legalidade.

## ORÇAMENTO-PROGRAMA

É a técnica orçamentária que vigora no **Brasil**; muito importante, portanto, para as provas de concursos públicos.

O **orçamento-programa** é um plano de trabalho expresso por um conjunto de ações a realizar e pela identificação dos recursos necessários à sua execução. O orçamento-programa representa o plano de trabalho do governo no qual são especificadas as ações concretas que se pretende realizar durante um exercício financeiro.



### Atenção!

O orçamento-programa é a única técnica orçamentária que promove uma integração entre planejamento (Plano Plurianual – PPA) e orçamento (Lei Orçamentária Anual – LOA); está intimamente ligado aos objetivos que o governo pretende alcançar. A ênfase é nos resultados – nos objetivos a serem realizados, diferentemente do orçamento tradicional, que era voltado para o objeto do gasto (o quanto se gastava).

**Obs.:** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a responsável por essa integração.



O orçamento-programa apresenta viés **funcional** (as despesas realizadas têm uma função) e **programático** (as despesas são programadas, planejadas).

### Características

O orçamento-programa pode ser considerado uma concepção gerencial de orçamento público. Esse tipo de orçamento representa uma ligação entre o pla-

	ANOTAÇÕES

nejamento (Plano Plurianual) e as ações executivas da Administração Pública, com maior ênfase no cumprimento de metas e objetivos. As despesas são realizadas por meio de programas de governo; logo, consideram-se também os custos dos programas.

## Implementação e aplicação do orçamento-programa

O orçamento programa foi implementado no Brasil mediante sua inclusão na Lei n. 4.320/1964. Porém, foi efetivamente **implantado** três anos após a aprovação da Lei n. 4.320/1964, por meio do Decreto-Lei n. 200/1967, o qual reforçou a ideia de orçamento-programa ao estabelecer, em seu art. 16, que: “em cada ano será elaborado um orçamento-programa que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.” A efetiva implementação ocorreu após a edição do Decreto Federal n. 2.829/1998 e demais normas que disciplinaram a elaboração do PPA (2000-2003).

---

*Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor José Wesley.*

---